N.º 11.

Illmo e Exmo Sr.

Ao terminantes determinações de S. M. o Imperador para que os Pensionarios do Governo regressem quanto antes para nossa Corte, não permittindo que para este fim se espere pela Fragata Isabel como V. Ex.ª me propõe em seu Officio N.º 103, e sendo a sua chegada a este Reino ainda incerta, e talvez de longa demora, tomei a resolução de fazer conduzir aquelles Senhores em o Navio ultimamente chegado que deve impreterivelmente sahir do Havre no dia 30 do corrente, sendo este hum dos Portos determinados no Despacho a V. Ex.ª expedido pela Repartição da Fazenda.

Sendo tratado conseguintemente do ajuste de passagem procurando haver a mais restricta economia, concluí com o Proprietario do dito Navio que aquelles Senr.es seriaõ transportados ao Rio

de Janeiro pelo preço de 800 fr.s cada hum com escala pela Bahia, onde somente se demorará 3 dias precisos para deixar parte de sua carga.

Precedentemente hei feito examinar qual era o preço usual das passagens do Porto do Hâvre para o Brazil, e colligi que o exigido era conforme ao costume, com tudo procurei haver n'elle diminuição, o que não me sendo possivel obter concordei em que este seria o ajustado. Sendo 15 os Pensionarios que devem ôra partir, rogo á V.S.a que me queira proporcionar os meios para pagamento de seu transporte, pois que alem do de suas passagens de==tem feras viagens. Segundo as ordens do Go==verno, lhes ser tambem pagas até o Porto

do embarque, sendo para esse fim preciso á cada hum a somma de 200 fr.s incluindo conducções de suas bagagens &c.

A quantia total d'essas despezas he a de Fr.s 15:000 que V.Ex.a me fará a honra de enviar, e do que darei as respectivas Contas á Repartição competente, assim como da primeira Somma que á V.Ex.a requeri para pagamento das dividas particulares de alguns d'aquelles Senhores que talvez não monte á tanto quanto á V.Ex.a communiquei em meu precedente Officio, por que alguns tem preferido lançar mão de outros meios de as satisfazerem, o que muito tenho estimado.

Deos Guarde a V.Ex.a Paris em 18 de Abril 1828.

Ill.mo Ex.mo Sr. Visconde de Itabayana.

João Antonio Per.a da Cunha.

N.º 11 - 18 - Abril - 1828

Legação de Paris

Sobre o pagamento da pensão
que dos Pensionarios —

Respond.º em 22 - d.º —